



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00539/2015 do Vereador Conte Lopes (PTB)

""Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação da frase de advertência: "Este produto causa câncer" nos pacotes de fumo comercializados para o uso no Narguilé, bem como informação dos malefícios causados pelo seu uso e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O fumo comercializado nos locais de venda de produtos utilizados no Narguilé, deverá ser acompanhado da seguinte cláusula de advertência: "Este produto causa câncer".

§1º É vedada a comercialização do fumo e consequente exposição de venda sem a cláusula de advertência a que se refere o Caput do artigo 1º.

Art. 2º Os proprietários dos estabelecimentos de vendas do Narguilé e produtos utilizados para o uso do aparelho deverão colocar placa de informação nas lojas com os mesmos dizeres de advertência: "O uso do Narguilé causa câncer e doenças transmissíveis".

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2015, p. 370

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.